EMENDA SUBSTITUTIVA N° 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 14/2018

ALTERA A EMENTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 14/2018

Art. 1º A Ementa do Projeto de Lei Complementar nº 14/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "ISENTA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DE UNIDADES DE ENSINO PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS E AS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS REGULARMENTE CONSTITUÍDAS AO PAGAMENTO DA TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO."

JUSTIFICATIVA:

Esta Emenda visa alterar a redação da Ementa do Projeto de Lei Complementar 14/2018 para adequação ao objetivo do mesmo.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018

SERGIO MURILO PEREIRA
VEREADOR - PP